



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.16.01PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.16.01PMS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS, VESTIMENTAS, TECIDOS E CORTINAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE - I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA MALHA PV, DA CORES VARIADAS: COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO NOS TAMANHO (P,M,G E GG).	2390.0	Unidade	R\$ 53,97	R\$ 128.988,30
Especificação: CAMISETA MALHA PV, DA CORES VARIADAS: COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO NOS TAMANHO (P,M,G E GG).					
5	CAMISA POLO: EM ALGODÃO PENTEADO, COM GOLA EM PA COM 02 BOTÕES, MANGA CURTA COM ACABAMENTO EM PA, NO TAMANHO (P, M, G E GG).	1205.0	Unidade	R\$ 96,47	R\$ 116.246,35
Especificação: CAMISA POLO: EM ALGODÃO PENTEADO, COM GOLA EM PA COM 02 BOTÕES, MANGA CURTA COM ACABAMENTO EM PA, NO TAMANHO (P, M, G E GG).					
6	COLETES PARA TREINAMENTO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER.	710.0	Unidade	R\$ 38,43	R\$ 27.285,30
Especificação: COLETES PARA TREINAMENTO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER.					
7	UNIFORME DE FUTEBOL: TAMANHO P,M E G: CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO.	640.0	Unidade	R\$ 125,30	R\$ 80.192,00
Especificação: UNIFORME DE FUTEBOL: TAMANHO P,M E G: CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO.					
11	CAMISA SOCIAL; EM OXFORDINE, MANGA CURTA NA COR BEGE COM BORDADO DA SECRETARIA NO LADO ESQUERDO	100.0	Unidade	R\$ 115,26	R\$ 11.526,00
Especificação: CAMISA SOCIAL; EM OXFORDINE, MANGA CURTA NA COR BEGE COM BORDADO DA SECRETARIA NO LADO ESQUERDO					
14	CAMISA UNIFORME ESCOLAR	4200.0	Unidade	R\$ 46,13	R\$ 193.746,00
Especificação: CAMISA UNIFORME, MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO, TIPO MANGA: CURTA, TIPO COLARINHO: GOLA OLÍMPICA, TAMANHO: P,M,G E XG, TIPO USO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ORGÃO CONFORME MODELO, TIPO CAMISA: COSTURA DUPLA, APLICAÇÃO: FARDAMENTO ESCOLAR					
Valor total do lote R\$ 557.983,95 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)					

LOTE - II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	FAIXAS DE TECIDO: FAIXA EM TECIDO MORIM, COM 1,00 METRO DE ALTURA, COM INSCRIÇÕES E CORES A QUAL CADA	210.0	Metro Quadrado	R\$ 292,80	R\$ 61.488,00



SOLICITANTE NECESSITAR OU ATENDER O PADRÃO JÁ SUGERIDO. GERALMENTE O COMPRIMENTO DA FAIXA É DE 6 METROS, PODENDO SER AUMENTADO A CRITÉRIO DA PREFEITURA.					
Especificação: FAIXAS DE TECIDO: FAIXA EM TECIDO MORIM, COM 1,00 METRO DE ALTURA, COM INSCRIÇÕES E CORES A QUAL CADA SOLICITANTE NECESSITAR OU ATENDER O PADRÃO JÁ SUGERIDO. GERALMENTE O COMPRIMENTO DA FAIXA É DE 6 METROS, PODENDO SER AUMENTADO A CRITÉRIO DA PREFEITURA.					
4	Toalha de mesa redonda 2,5m, tecido Oxford branco	200.0	Unidade	R\$ 130,30	R\$ 26.060,00
Especificação: Toalha de mesa redonda 2,5m, tecido Oxford branco					
9	CORTINA EM TECIDO OXFORD - CORTINAS CONFECCIONADAS EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER EM 02 (DUAS) FOLHAS, COM VARÃO DE METALON PINTURA ELETROSTÁTICA DE 28MM, FRANZIMENTO DE 2X O TAMANHO DO VÃO DA JANELA OU PORTA, COM PONTEIRAS DE PVC, ILHÓS PARA FIXAÇÃO NO VARÃO E SUPORTES EM PVC.	180.0	Metro Quadrado	R\$ 529,80	R\$ 95.364,00
Especificação: CORTINA EM TECIDO OXFORD - CORTINAS CONFECCIONADAS EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER EM 02 (DUAS) FOLHAS, COM VARÃO DE METALON PINTURA ELETROSTÁTICA DE 28MM, FRANZIMENTO DE 2X O TAMANHO DO VÃO DA JANELA OU PORTA, COM PONTEIRAS DE PVC, ILHÓS PARA FIXAÇÃO NO VARÃO E SUPORTES EM PVC.					
10	TOALHA DE MESA 3X1,5M EM CETIM, 100% POLIESTER COR A DEFINIR	210.0	Unidade	R\$ 141,57	R\$ 29.729,70
Especificação: TOALHA DE MESA 3X1,5M EM CETIM, 100% POLIESTER COR A DEFINIR					
Valor total do lote R\$ 212.641,70 (duzentos e doze mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos)					

LOTE - III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	BONÉ: REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE VIÉS, EM TAMANHO AJUSTÁVEL.	1440.0	Unidade	R\$ 44,57	R\$ 64.180,80
Especificação: BONÉ: REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE VIÉS, EM TAMANHO AJUSTÁVEL.					
8	BOLSA TRANSVERSAL: TIPO CARTEIRO EM LONA, FIO 10, TAMANHO 38X46CM.	200.0	Unidade	R\$ 248,40	R\$ 49.680,00
Especificação: BOLSA TRANSVERSAL: TIPO CARTEIRO EM LONA, FIO 10, TAMANHO 38X46CM.					
12	BOLSA NECESSAIRE: MATERIAL PRINCIPAL NYLON COM ALÇA PERSONALIZADA E COM LOGO, COMPRIMENTO X ALTURA: 22CM X 12.5CM QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS 1 TIPO DE FECHAMENTO ZIPER MATERIAL PRINCIPAL: NYLON	500.0	Unidade	R\$ 169,80	R\$ 84.900,00
Especificação: BOLSA NECESSAIRE: MATERIAL PRINCIPAL NYLON COM ALÇA PERSONALIZADA E COM LOGO, COMPRIMENTO X ALTURA: 22CM X 12.5CM QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS 1 TIPO DE FECHAMENTO ZIPER MATERIAL PRINCIPAL: NYLON					
13	BONÉ PERSONALIZADO: BONES TRUCKER INTERTELADO COM TELINHA ATRAS REGULADOR DE PLASTICO, BORDADO NA FRENTE AREA DO BORDADO 12CM POR 7CM	250.0	Unidade	R\$ 67,60	R\$ 16.900,00
Especificação: BONÉ PERSONALIZADO: BONES TRUCKER INTERTELADO COM TELINHA ATRAS REGULADOR DE PLASTICO, BORDADO NA FRENTE AREA DO BORDADO 12CM POR 7CM					
Valor total do lote R\$ 215.660,80 (duzentos e quinze mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)					

Valor total R\$ 986.286,45 (novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

RAYLANE ANTONIA
DA SILVA
RIBEIRO:60328776394

Assinado de forma digital
por RAYLANE ANTONIA DA
SILVA RIBEIRO:60328776394
Dados: 2024.06.12 15:22:08
-03'00'



- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria responsável, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra/Serviço, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

5.3. O prazo de entrega dos produtos não superior a 10 (dez) dias, a contar da solicitação emitida pelo responsável

5.4. Caso não seja possível a entrega/execução dos bens/serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com no máximo 03

RAYLANE ANTONIA DA
SILVA
RIBEIRO:60328776394

Assinado de forma digital por
RAYLANE ANTONIA DA SILVA
RIBEIRO:60328776394
Dados: 2024.06.12 15:22:50
-03'00'



(três) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

RAYLANE ANTONIA
DA SILVA
RIBEIRO:603287763
94

Assinado de forma digital
por RAYLANE ANTONIA DA
SILVA RIBEIRO:60328776394
Dados: 2024.06.12 15:23:46
-03'00'



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

RAYLANE ANTONIA DA
SILVA
RIBEIRO:60328776394

Assinado de forma digital por
RAYLANE ANTONIA DA SILVA
RIBEIRO:60328776394
Dados: 2024.06.12 15:24:41 -03'00'



6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

RAYLANE ANTONIA DA
SILVA
RIBEIRO:60328776394

Assinado de forma digital por
RAYLANE ANTONIA DA SILVA
RIBEIRO:60328776394
Dados: 2024.06.12 15:25:34 -03'00'



7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada



RAYLANE ANTONIA
DA SILVA
RIBEIRO:60328776394

Assinado de forma digital por
RAYLANE ANTONIA DA SILVA
RIBEIRO:60328776394
Data: 2024.05.12 15:27:40 -03'00'





por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

RAYLANE ANTONIA DA SILVA
Assinado de forma digital por RAYLANE ANTONIA DA SILVA
RIBEIRO.60328776394
Dados: 2024.08.12 15:28:12 -03'00'



de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Identidade e CPF dos sócios;

8.12. Alvará de funcionamento.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

RAYLANE ANTONIA DA SILVA
Assinado de forma digital por
RAYLANE ANTONIA DA SILVA
RIBEIRO:60328776394
Data: 2024.06.12 15:29:03 -03'00'

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

- 8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.



8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.26. Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.28. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

- razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- descrição do objeto contratado (VER ESPECIFICIDADE DE CADA LOTE), e;
- assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Apresentar comprovação de vínculo empregatício de pelo menos 01 (um) funcionário registrado, a comprovação do vínculo empregatício dar-se-á através de cópia dos seguintes requisitos: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Emprego (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da GFIP dos últimos 03 (três) meses anteriores da data da abertura da licitação, acompanhado dos respectivos pagamentos, não sendo aceita, sob qualquer



hipótese, a vinculação de funcionário, junto a empresa licitante, através de contrato particular de prestação de serviços.

8.31. Declaração de disponibilização de equipamentos para execução do objeto acompanhado do relatório fotográfico;

8.32. Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correccionais (CGU-PJ); CEIS; CNEP e CEPIM); SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

8.33. Fotos atualizadas da empresa da área interna e externa.

8.34. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.35. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.36. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.37. Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0802.08.243.0131.2.035 - Primeira Infancia no Suas - Programa Crianca Feliz, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0802.08.244.0136.2.036 - Gestao Descentralizada dos Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Igd Pbf, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0801.08.122.0037.2.027 - Manutencao da Secretaria de Protecao Social e Direitos Humanos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0802.08.244.0136.2.037 - Manutencao e Funcionamento do CRAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1101.04.122.0037.2.061 - Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0501.12.361.0037.2.005 - Manutencao e



Funcionamentoda Secretaria de Educacao, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0902.10.305.0191.2.055 - Manutencao do Bloco de Vigilancia em Saude., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0902.10.301.0171.2.046 - Manutencao do Programa Saude da Familia - PSF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0902.10.302.0176.2.053 - Manutencao das Atividades do Hospital de Pequeno Porte Sao Francisco - HPPSF., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0902.10.301.0171.2.050 - Manutencao do Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0902.10.301.0171.2.048 - Manutencao do Programa Saude Bucal., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0902.10.301.0171.2.047 - Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude - ACS., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0901.10.122.0037.2.042 - Manutencao e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1001.04.122.0037.2.057 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura Esportes e Juventude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0601.20.122.0037.2.018 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrario, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0301.04.122.0037.2.003 - Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Administracao Financas e Governo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

RAYLANE ANTONIA DA
SILVA
RIBEIRO:60328776394

Assinado de forma digital por
RAYLANE ANTONIA DA SILVA
RIBEIRO:60328776394
Dados: 2024.06.12 15:31:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



SALITRE/(CE), 12 de junho de 2024

RAYLANE ANTONIA DA
SILVA RIBEIRO:60328776394

Assinado de forma digital por
RAYLANE ANTONIA DA SILVA
RIBEIRO:60328776394
Dados: 2024.06.12 15:32:26 -03'00'

RAYLANE ANTONIA DA SILVA RIBEIRO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRICULA Nº 6479-3



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.16.01PMS

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Salitre/CE identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada na confecção de fardamentos, vestimentas, tecidos e cortinas, com o propósito de atender às diversas demandas das secretarias que compõem a administração pública municipal. Esta contratação visa suprir as necessidades relacionadas à uniformização dos servidores públicos, à decoração e organização de eventos promovidos pelas secretarias e à adequação das instalações físicas das unidades administrativas, escolas municipais e unidades de saúde, com o fornecimento de cortinas adequadas às necessidades de controle de luminosidade e privacidade.

As secretarias municipais, ao longo do último ano, enfrentaram dificuldades em manter um padrão de identidade visual unificado por falta de fornecimento contínuo e adequado de fardamentos e vestimentas que atendam aos padrões de qualidade, conforto e adequabilidade ao clima típico da região. Além disso, a realização de eventos e atividades promocionais exigiu o uso de tecidos para a criação de ambientações temáticas, necessidade essa que se repetirá ao longo do ano segundo o calendário municipal de eventos.

Adicionalmente, foi observada a importância de promover um ambiente escolar e de saúde que proporcione condições adequadas de estudo e atendimento, respectivamente, mediante a instalação de cortinas que permitam o controle efetivo da luminosidade e garantam a privacidade necessária. Para tanto, torna-se imperativo a aquisição de cortinas com especificações técnicas que atendam a esses requisitos, além de material durável e de fácil manutenção.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa capaz de fornecer tais itens de vestimenta, tecidos para eventos, e cortinas, se faz essencial para promover o bem-estar dos servidores municipais, a identidade visual da administração municipal, além de contribuir para a eficiência dos espaços dedicados à educação e saúde no município de Salitre/CE, tendo como norte os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades públicas.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	Maria Erisleia Carlos de Oliveira



Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	ANTÔNIO ERIVELTO DE LIMA CARVALHO
Secretaria de Educacao - Seduc	ANTÔNIO ERIVELTO DE LIMA CARVALHO
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	Maria Erisleia Carlos de Oliveira
Secretaria de Administracao Financas	Maria Erisleia Carlos de Oliveira
Secretaria de Desenvolvimento Agrario -	Maria Erisleia Carlos de Oliveira
Secretaria de Cultura Esportes e Lazer	Maria Erisleia Carlos de Oliveira

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de serviços e produtos necessários para a confecção de fardamentos, vestimentas, tecidos e cortinas deverá atender a critérios previamente estabelecidos, com foco na qualidade, performance, e a incorporação de práticas de sustentabilidade. Essa abordagem considera leis e regulamentações vigentes, garantindo aderência aos padrões mínimos de qualidade e sustentabilidade exigidos para a adequação e a longevidade dos materiais e serviços requeridos.

- **Requisitos Gerais:** Os produtos devem ser de alto padrão de qualidade, durabilidade e adequação ao clima do Município de Salitre/CE. Devem também apresentar fácil manutenção e resistência à utilização contínua.
- **Requisitos Legais:** A contratada deverá estar em conformidade com todas as legislações trabalhistas, de segurança e saúde no trabalho, além de respeitar normativas específicas relacionadas a tecidos e confecções.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Preferencialmente, os produtos devem ser confeccionados com materiais recicláveis ou de fontes renováveis, apresentando propostas de redução de impactos ambientais negativos tanto na produção quanto no descarte.
- **Requisitos da Contratação:** A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica para fornecimento dos quantitativos demandados, cumprimento dos prazos, e expor procedimentos para controle de qualidade.

Os requisitos para esta contratação devem vislumbrar o atendimento efetivo das necessidades especificadas, sem incorrer em excessos que limitem a competitividade do processo licitatório. Deve-se ponderar o equilíbrio entre qualidade, sustentabilidade e custos, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, vestimentas, tecidos e cortinas para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Salitre/CE identificou as seguintes soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Se caracteriza pela aquisição direta de



- bens e serviços com fornecedores específicos, sem intermediários ou contratantes terceirizados, negociando diretamente as condições contratuais.
- **Contratação através de Terceirização:** Consiste em contratar uma empresa especializada que será responsável por todo o processo de fabricação e entrega dos itens, funcionando como intermediário entre a Administração Pública e os efetivos fabricantes ou distribuidores dos produtos.
 - **Contratações por Sistema de Registro de Preços (SRP):** A Administração Pública realiza um registro formal de preços para produtos ou serviços específicos por um determinado período, permitindo a realização de contratações futuras com os fornecedores registrados, conforme a necessidade, sem necessidade de uma nova licitação.
 - **Formas Alternativas de Contratação:** Incluem acordos coletivos de compras com outros órgãos públicos para obtenção de melhores preços e condições pela formação de uma demanda maior, ou a utilização de plataformas eletrônicas de governança colaborativa.

Após cuidadosa análise, considerando as especificidades da demanda do Município de Salitre/CE, a necessidade de garantir a padronização e qualidade dos itens, e a importância de se obter os melhores preços e condições, a solução mais adequada para esta contratação é a realização de um Pregão Eletrônico. Essa modalidade de licitação, amparada pela Lei nº. 14.133, permite ampla competição, transparência na seleção da proposta mais vantajosa e eficiência no processo de compra. Além disso, o Pregão Eletrônico possibilita a participação de um número maior de fornecedores, inclusive de outras regiões, o que potencialmente pode resultar em ofertas mais competitivas e condições mais favoráveis para a Administração Pública, atendendo assim de maneira eficaz e econômica as necessidades do Município de Salitre/CE.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à necessidade de confecção de fardamentos, vestimentas, tecidos e cortinas para as diversas secretarias do Município de Salitre/CE envolve a contratação de uma empresa especializada, capacitada a oferecer materiais de qualidade e serviços adequados às exigências específicas dessa demanda. Considerando a análise do mercado e as características particulares do objeto, verifica-se que a escolha por uma contratação integrada que englobe todos os itens é a mais eficiente, uma vez que garante não apenas economicidade pelos volumes envolvidos, mas também uniformidade e padronização dos produtos fornecidos, aspectos fundamentais para atender as necessidades das secretarias com eficácia.

Esta abordagem está alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade mencionados na Lei 14.133/2021, conforme os artigos 5º e 11, I, que orientam a Administração Pública a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a promover o desenvolvimento nacional sustentável. Além disso, o artigo 18, V da mesma lei, destaca a importância do planejamento e do levantamento de mercado como fundamentos para a escolha da solução mais adequada às necessidades da Administração Pública, justificando que a solução proposta é, de fato, a mais apropriada e eficaz disponível no mercado.

Tal abordagem garante também que a contratação esteja em conformidade com o artigo 12, VI, que favorece a utilização de formatos digitais para geração, comunicação,



armazenamento e validação dos atos, considerando que a empresa contratada disporá de ferramentas eletrônicas para acompanhamento e gestão do contrato, promovendo maior transparência e controle dos itens contratados.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CAMISETA MALHA PV, DA CORES VARIADAS: COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO NOS TAMANHO (P,M,G E GG).	2.390,000	Unidade
Especificação: CAMISETA MALHA PV, DA CORES VARIADAS: COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO NOS TAMANHO (P,M,G E GG).			
2	FAIXAS DE TECIDO: FAIXA EM TECIDO MORIM, COM 1,00 METRO DE ALTURA, COM INSCRIÇÕES E CÔRES A QUAL CADA SOLICITANTE NECESSITAR OU ATENDER O PADRÃO JÁ SUGERIDO. GERALMENTE O COMPRIMENTO DA FAIXA É DE 6 METROS, PODENDO SER AUMENTADO A CRITÉRIO DA PREFEITURA.	210,000	Metro Quadrado
Especificação: FAIXAS DE TECIDO: FAIXA EM TECIDO MORIM, COM 1,00 METRO DE ALTURA, COM INSCRIÇÕES E CORES A QUAL CADA SOLICITANTE NECESSITAR OU ATENDER O PADRÃO JÁ SUGERIDO. GERALMENTE O COMPRIMENTO DA FAIXA É DE 6 METROS, PODENDO SER AUMENTADO A CRITÉRIO DA PREFEITURA.			
3	BONÉ: REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE VIÉS, EM TAMANHO AJUSTÁVEL.	1.440,000	Unidade
Especificação: BONÉ: REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE VIÉS, EM TAMANHO AJUSTÁVEL.			
4	Toalha de mesa redonda 2,5m, tecido Oxford branco	200,000	Unidade
Especificação: Toalha de mesa redonda 2,5m, tecido Oxford branco			
5	CAMISA POLO: EM ALGODÃO PENTEADO, COM COLA EM PA COM 02 BOTÕES, MANGA CURTA COM ACABAMENTO EM PA, NO TAMANHO (P, M, G E GG).	1.205,000	Unidade
Especificação: CAMISA POLO: EM ALGODÃO PENTEADO, COM COLA EM PA COM 02 BOTÕES, MANGA CURTA COM ACABAMENTO EM PA, NO TAMANHO (P, M, G E GG).			
6	COLETES PARA TREINAMENTO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER.	710,000	Unidade
Especificação: COLETES PARA TREINAMENTO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER.			
7	UNIFORME DE FUTEBOL: TAMANHO P,M E G: CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO.	640,000	Unidade
Especificação: UNIFORME DE FUTEBOL: TAMANHO P,M E G: CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO.			
8	BOLSA TRANSVERSAL: TIPO CARTEIRO EM LONA, FIO 10, TAMANHO 38X46CM.	200,000	Unidade
Especificação: BOLSA TRANSVERSAL: TIPO CARTEIRO EM LONA, FIO 10, TAMANHO 38X46CM.			
9	CORTINA EM TECIDO OXFORD - CORTINAS CONFECCIONADAS EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER EM 02 (DUAS) FOLHAS, COM VARÃO DE METALON PINTURA ELETROSTÁTICA DE 28MM, FRANZIMENTO DE 2X O TAMANHO DO VÃO DA JANELA OU PORTA, COM PONTEIRAS DE PVC, ILHÓS PARA FIXAÇÃO NO VARÃO E SUPORTES EM PVC.	180,000	Metro Quadrado
Especificação: CORTINA EM TECIDO OXFORD - CORTINAS CONFECCIONADAS EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER EM 02 (DUAS) FOLHAS, COM VARÃO DE METALON PINTURA ELETROSTÁTICA DE 28MM, FRANZIMENTO DE 2X O TAMANHO DO VÃO DA JANELA OU PORTA, COM PONTEIRAS DE PVC, ILHÓS PARA FIXAÇÃO NO VARÃO E SUPORTES EM PVC.			
10	TOALHA DE MESA 3X1,5M EM CETIM, 100% POLIESTER COR A DEFINIR	210,000	Unidade
Especificação: TOALHA DE MESA 3X1,5M EM CETIM, 100% POLIESTER COR A DEFINIR			

Althusa

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
11	CAMISA SOCIAL; EM OXFORDINE, MANGA CURTA NA COR BEGE COM BORDADO DA SECRETARIA NO LADO ESQUERDO	100,000	Unidade
Especificação: CAMISA SOCIAL; EM OXFORDINE, MANGA CURTA NA COR BEGE COM BORDADO DA SECRETARIA NO LADO ESQUERDO			
12	BOLSA NECESSAIRE: MATERIAL PRINCIPAL NYLON COM ALÇA PERSONALIZADA E COM LOGO, COMPRIMENTO X ALTURA; 22CM X 12.5CM QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS 1 TIPO DE FECHAMENTO ZIPER MATERIAL PRINCIPAL: NYLON	500,000	Unidade
Especificação: BOLSA NECESSAIRE: MATERIAL PRINCIPAL NYLON COM ALÇA PERSONALIZADA E COM LOGO, COMPRIMENTO X ALTURA; 22CM X 12.5CM QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS 1 TIPO DE FECHAMENTO ZIPER MATERIAL PRINCIPAL: NYLON			
13	BONÉ PERSONALIZADO: BONES TRUCKER INTERTELADO COM TELINHA ATRAS REGULADOR DE PLASTICO, BORDADO NA FRENTE AREA DO BORDADO 12CM POR 7CM	250,000	Unidade
Especificação: BONÉ PERSONALIZADO: BONES TRUCKER INTERTELADO COM TELINHA ATRAS REGULADOR DE PLASTICO, BORDADO NA FRENTE AREA DO BORDADO 12CM POR 7CM			
14	CAMISA UNIFORME ESCOLAR	4.200,000	Unidade
Especificação: CAMISA UNIFORME, MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO, TIPO MANGA: CURTA, TIPO COLARINHO: GOLA OLÍMPICA, TAMANHO: P,M,G E XG, TIPO USO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ORGÃO CONFORME MODELO, TIPO CAMISA: COSTURA DUPLA, APLICAÇÃO: FARDAMENTO ESCOLAR			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CAMISETA MALHA PV, DA CORES VARIADAS: COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO NOS TAMANHO (P,M,G E GG).	2.390,000	Unidade	53,97	128.988,30
Especificação: CAMISETA MALHA PV, DA CORES VARIADAS: COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO NOS TAMANHO (P,M,G E GG).					
2	FAIXAS DE TECIDO: FAIXA EM TECIDO MORIM, COM 1,00 METRO DE ALTURA, COM INSCRIÇÕES E CORES A QUAL CADA SOLICITANTE NECESSITAR OU ATENDER O PADRÃO JÁ SUGERIDO. GERALMENTE O COMPRIMENTO DA FAIXA É DE 6 METROS, PODENDO SER AUMENTADO A CRITÉRIO DA PREFEITURA.	210,000	Metro Quadrado	292,80	61.488,00
Especificação: FAIXAS DE TECIDO: FAIXA EM TECIDO MORIM, COM 1,00 METRO DE ALTURA, COM INSCRIÇÕES E CORES A QUAL CADA SOLICITANTE NECESSITAR OU ATENDER O PADRÃO JÁ SUGERIDO. GERALMENTE O COMPRIMENTO DA FAIXA É DE 6 METROS, PODENDO SER AUMENTADO A CRITÉRIO DA PREFEITURA.					
3	BONÉ: REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE VIÉS, EM TAMANHO AJUSTÁVEL.	1.440,000	Unidade	44,57	64.180,80
Especificação: BONÉ: REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE VIÉS, EM TAMANHO AJUSTÁVEL.					
4	Toalha de mesa redonda 2,5m, tecido Oxford branco	200,000	Unidade	130,30	26.060,00
Especificação: Toalha de mesa redonda 2,5m, tecido Oxford branco					
5	CAMISA POLO: EM ALGODÃO PENTEADO, COM GOLA EM PA COM 02 BOTÕES, MANGA CURTA COM ACABAMENTO EM PA, NO TAMANHO (P, M, G E GG).	1.205,000	Unidade	96,47	116.246,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: CAMISA POLO: EM ALGODÃO PENTEADO, COM GOLA EM PA COM 02 BOTÕES, MANGA CURTA COM ACABAMENTO EM PA, NO TAMANHO (P, M, G E GG).					
6	COLETES PARA TREINAMENTO; CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER.	710,000	Unidade	38,43	27.285,30
Especificação: COLETES PARA TREINAMENTO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER.					
7	UNIFORME DE FUTEBOL: TAMANHO P,M E G: CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO.	640,000	Unidade	125,30	80.192,00
Especificação: UNIFORME DE FUTEBOL: TAMANHO P,M E G: CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO.					
8	BOLSA TRANSVERSAL: TIPO CARTEIRO EM LONA, FIO 10, TAMANHO 38X46CM.	200,000	Unidade	248,40	49.680,00
Especificação: BOLSA TRANSVERSAL: TIPO CARTEIRO EM LONA, FIO 10, TAMANHO 38X46CM.					
9	CORTINA EM TECIDO OXFORD - CORTINAS CONFECCIONADAS EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER EM 02 (DUAS) FOLHAS, COM VARÃO DE METALON PINTURA ELETROSTÁTICA DE 28MM, FRANZIMENTO DE 2X O TAMANHO DO VÃO DA JANELA OU PORTA, COM PONTEIRAS DE PVC, ILHÓS PARA FIXAÇÃO NO VARÃO E SUPORTES EM PVC.	180,000	Metro Quadrado	529,80	95.364,00
Especificação: CORTINA EM TECIDO OXFORD - CORTINAS CONFECCIONADAS EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER EM 02 (DUAS) FOLHAS, COM VARÃO DE METALON PINTURA ELETROSTÁTICA DE 28MM, FRANZIMENTO DE 2X O TAMANHO DO VÃO DA JANELA OU PORTA, COM PONTEIRAS DE PVC, ILHÓS PARA FIXAÇÃO NO VARÃO E SUPORTES EM PVC.					
10	TOALHA DE MESA 3X1,5M EM CETIM, 100% POLIESTER COR A DEFINIR	210,000	Unidade	141,57	29.729,70
Especificação: TOALHA DE MESA 3X1,5M EM CETIM, 100% POLIESTER COR A DEFINIR					
11	CAMISA SOCIAL; EM OXFORDINE, MANGA CURTA NA COR BEGE COM BORDADO DA SECRETARIA NO LADO ESQUERDO	100,000	Unidade	115,26	11.526,00
Especificação: CAMISA SOCIAL; EM OXFORDINE, MANGA CURTA NA COR BEGE COM BORDADO DA SECRETARIA NO LADO ESQUERDO					
12	BOLSA NECESSAIRE: MATERIAL PRINCIPAL NYLON COM ALÇA PERSONALIZADA E COM LOGO, COMPRIMENTO X ALTURA; 22CM X 12,5CM QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS 1 TIPO DE FECHAMENTO ZIPER MATERIAL PRINCIPAL: NYLON	500,000	Unidade	169,80	84.900,00
Especificação: BOLSA NECESSAIRE: MATERIAL PRINCIPAL NYLON COM ALÇA PERSONALIZADA E COM LOGO, COMPRIMENTO X ALTURA; 22CM X 12,5CM QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS 1 TIPO DE FECHAMENTO ZIPER MATERIAL PRINCIPAL: NYLON					
13	BONÉ PERSONALIZADO: BONES TRUCKER INTERTELADO COM TELINHA ATRAS REGULADOR DE PLASTICO, BORDADO NA FRENTE AREA DO BORDADO 12CM POR 7CM	250,000	Unidade	67,60	16.900,00
Especificação: BONÉ PERSONALIZADO: BONES TRUCKER INTERTELADO COM TELINHA ATRAS REGULADOR DE PLASTICO, BORDADO NA FRENTE AREA DO BORDADO 12CM POR 7CM					
14	CAMISA UNIFORME ESCOLAR	4.200,000	Unidade	46,13	193.746,00
Especificação: CAMISA UNIFORME, MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO, TIPO MANGA: CURTA, TIPO COLARINHO: GOLA OLÍMPICA, TAMANHO: P,M,G E XG, TIPO USO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ORGÃO CONFORME MODELO, TIPO CAMISA: COSTURA DUPLA, APLICAÇÃO: FARDAMENTO ESCOLAR					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta



de R\$ 986.286,45 (novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme orientação da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto das licitações como uma prática recomendada para ampliar a competitividade e garantir uma eficiência maior no processo de aquisição, procedeu-se à análise detalhada quanto à divisibilidade do objeto desta licitação - a contratação de empresa para confecção de fardamentos, vestimentas, tecidos e cortinas para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Salitre/CE. Considerou-se os seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que os itens solicitados — fardamentos, vestimentas, tecidos e cortinas — são tecnicamente divisíveis sem prejuízos para a funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração, possibilitando assim, a separação do objeto em lotes específicos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que a divisão do objeto em lotes específicos não apenas é técnica e economicamente viável, mas também assegura a qualidade e eficácia dos resultados, permitindo a especialização na confecção de cada tipo de item.
- **Economia de Escala:** Determinou-se que o parcelamento não resultaria em perda de economia de escala. Pelo contrário, a divisão pode permitir negociações mais vantajosas em termos de custos unitários para quantidades menores, beneficiando tanto a Administração Pública quanto os fornecedores.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui significativamente para uma maior competitividade, pois permite a participação de fornecedores de menor porte que possuem especialização em determinados itens, favorecendo um aproveitamento mais amplo do mercado.
- **Análise do Mercado:** A justificativa para o parcelamento foi reforçada por uma análise do mercado, indicando que a prática está alinhada às tendências do setor econômico de confecção e fornecimento de fardamentos, tecidos e afins, onde fornecedores tendem a especializar-se em determinados nichos de produtos.
- **Consideração de Lotes:** Levando em consideração a aquisição de grande volume de fardamentos, vestimentas, tecidos e cortinas, optou-se pela divisão em lotes como forma de possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, sem implicar em prejuízos à economia de escala. Tal medida visa garantir não apenas uma aquisição econômica, como também a obtenção de produtos de qualidade e especificações conforme o requerido.

A decisão de proceder com o parcelamento, portanto, está fundamentada em análises detalhadas e justificativas sólidas, visando maximizar a eficiência, a economicidade e a eficácia do processo de contratação, além de estar em plena conformidade com as normativas vigentes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa para confecção de fardamentos, vestimentas, tecidos e cortinas para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Salitre/CE



está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Salitre para o exercício financeiro em questão. Este plano, elaborado em conformidade com o disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021, contempla a necessidade de aquisições e serviços essenciais para o bom funcionamento das atividades públicas municipais, incluindo a contratação em análise, como parte integrante da estratégia para atendimento das demandas internas e da população.

Conforme previsto no Plano de Contratações Anual, a realização desta licitação foi planejada com antecedência, visando assegurar a continuidade da oferta de serviços públicos de qualidade e a adequada manutenção das atividades das secretarias municipais. Tal alinhamento garante que a contratação em questão não apenas responde às necessidades imediatas da administração pública, como também está em consonância com os objetivos estratégicos de médio e longo prazo estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Salitre.

O processo, portanto, confirma o comprometimento da administração com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento, a fim de promover o desenvolvimento local sustentável e a melhoria contínua da gestão pública, em benefício da comunidade. A integração deste processo de contratação com o Plano de Contratações Anual demonstra a observância da legislação vigente, bem como a boa governança na administração dos recursos e na execução das políticas públicas municipais.

10. Resultados pretendidos

Com a contratação de empresa especializada para confecção de fardamentos, vestimentas, tecidos e cortinas, destinada a suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Salitre/CE, almeja-se alcançar resultados consonantes com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- Assegurar o atendimento das demandas específicas de cada secretaria com vestimentas e materiais de qualidade, contribuindo para a uniformidade, identidade visual adequada e conforto dos servidores, além de adequação dos espaços públicos às necessidades de funcionalidade e estética.
- Obter a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, promovendo a economicidade sem sacrificar a qualidade e a durabilidade dos itens a serem fornecidos, em conformidade com o inciso I do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- Promover a igualdade de condições a todos os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, reafirmando o compromisso com a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, incentivando práticas de responsabilidade socioambiental e preferencialmente adotando soluções que minimizem impactos ambientais negativos, em consonância com o art. 26 e a visão integradora da referida lei.



11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficiência e eficácia do processo de contratação de empresa para confecção de fardamentos, vestimentas, tecidos e cortinas destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Salitre/CE, será necessário adotar uma série de providências fundamentais, conforme descrito a seguir:

- **Elaboração de Termo de Referência Detalhado:** Desenvolver um termo de referência minucioso, que contemple todas as especificações técnicas precisas e padrões de qualidade essenciais para os fardamentos, vestimentas, tecidos e cortinas, assegurando o alinhamento dos futuros produtos às necessidades das secretarias beneficiadas.
- **Realização de Pesquisa de Mercado:** Completar uma pesquisa de mercado ampla para identificar potenciais fornecedores capazes de atender às demandas do município com eficiência, qualidade e custo-benefício favoráveis, de acordo com o estabelecido pelo Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- **Definição de Cronograma:** Estabelecer um cronograma detalhado para o processo de licitação e execução contratual, incluindo prazos para a realização de todas as etapas necessárias, desde a publicação do edital até a entrega final dos produtos, assegurando a disponibilidade dos itens conforme as necessidades das secretarias.
- **Monitoramento e Avaliação Contínuos:** Implementar processos de monitoramento e avaliação contínuos durante toda a vigência do contrato, para verificar a conformidade dos itens fornecidos com os termos acordados e realizar ajustes ou tomar medidas corretivas quando necessário.
- **Garantia de Transparência:** Assegurar total transparência do processo licitatório e do contrato, em cumprimento aos princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à publicidade, impessoalidade e eficiência, disponibilizando todas as informações pertinentes à sociedade.
- **Preparação para Assinatura do Contrato:** Após a seleção do fornecedor, preparar todos os documentos necessários para a rápida assinatura do contrato, garantindo que todas as formalidades legais sejam observadas e que o contrato esteja alinhado às disposições da Lei 14.133/2021.

Estas providências são essenciais para garantir que a contratação atenda às necessidades do Município de Salitre/CE de maneira eficiente, econômica e com os padrões de qualidade exigidos, contribuindo para a satisfação das secretarias envolvidas e dos cidadãos servidos por elas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A análise cuidadosa da Lei nº 14.133, de 2021, particularmente o que dispõe o Art. 82, demonstra a relevância do sistema de registro de preços em determinadas situações de contratação pela Administração Pública, ao oferecer flexibilidade e eficiência para a aquisição de bens e contratação de serviços de forma continuada. No entanto, após um estudo criterioso das especificidades da contratação para confecção de fardamentos, vestimentas, tecidos e cortinas para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Salitre/CE, concluiu-se pela não adoção deste sistema por



várias razões fundamentais.

Primeiramente, considerando o Art. 83 da Lei 14.133, que estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, a natureza peculiar do objeto desta contratação – especificamente, a confecção e fornecimento de itens altamente customizados e com demandas variáveis conforme as necessidades específicas de cada secretaria – demanda uma abordagem mais diretiva e específica de contratação, onde a quantificação e a especificação exata do objeto podem não ser compatíveis com a flexibilidade oferecida pelo registro de preços.

Além disso, a adoção do registro de preços, conforme detalhado nos §§ 5 e 6 do Art. 82, exige uma ampla pesquisa de mercado e desenvolvimento de rotinas de controle, que, embora benéficas em muitos cenários, podem não se mostrar tão eficazes para contratações que envolvam produtos altamente específicos e sob medida, como é o caso dos itens em questão.

A natureza única do objeto da contratação e a necessidade de garantir a conformidade e a adequação às necessidades específicas do município também tornam a seleção direta de fornecedor mais apropriada, após um processo licitatório padrão que permita avaliar detalhadamente as propostas em termos de qualidade, capacidade de entrega, e especificações técnicas, conforme o princípio de seleção da proposta mais vantajosa, estabelecido no Art. 11, I da Lei 14.133.

Por fim, considerando o planejamento e a gestão de contratações conforme estabelecido no Art. 18, observa-se que a natureza pontual e específica desta contratação faz com que o registro de preços, apesar de suas vantagens em determinados casos, não se alinhe eficientemente aos objetivos de economicidade, eficiência e eficácia desejados pelo município para esta ação em particular.

Portanto, baseando-se nos princípios de legalidade, eficiência, planejamento, e economicidade, conforme preconizados pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica é a decisão mais coerente e adequada, alinhando-se de forma mais precisa às necessidades e às características únicas do objeto em questão e aos interesses do Município de Salitre/CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a presente contratação baseia-se na análise cuidadosa e minuciosa da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente em seus dispositivos relacionados ao planejamento das contratações públicas e aos princípios da administração pública que orientam tais processos. A decisão de não permitir a formação de consórcios para esta licitação encontra amparo legal e é justificada pelas peculiaridades e especificidades do objeto contratual, bem como pelas condições específicas sob as quais o serviço deve ser prestado ao Município de Salitre/CE.

Fundamentação legal:

- Art. 15, §§ 1º e 5º, da Lei 14.133/2021 estabelece as condições sob as quais as empresas podem se consorciar para participar de licitações públicas, bem como



dispõe sobre a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. A lei, porém, outorga à Administração Pública o poder discricionário para limitar ou mesmo vedar a participação em forma de consórcio quando assim considerar necessário, com base em motivação idônea, para melhor atendimento ao interesse público.

- O princípio da segregação de funções, fundamentado no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, postula a necessidade de reduzir a possibilidade de ocorrência de fraudes na contratação pública. A vedação de consórcios pode ser considerada uma medida prudente quando avaliada a capacidade de gerenciamento e fiscalização de contratos pela Administração, visando a prevenir a diluição da responsabilidade entre os consorciados e dificultar a fiscalização efetiva do cumprimento dos requisitos contratuais.
- Adicionalmente, o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a promoção de um ambiente íntegro e confiável, e assegura a eficiência, eficácia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, pode fundamentar a vedação a consórcios quando houver justificativa de que tal restrição resultará na seleção de propostas mais adequadas às necessidades da Administração.

Considerando-se o escopo da contratação em questão - que envolve a aquisição de fardamentos, vestimentas, tecidos e cortinas, com especificidades que demandam rigoroso controle de qualidade, uniformidade, e prazos de entrega - torna-se imperioso garantir o maior controle sobre o processo de produção e distribuição dos itens. A divisão dessa responsabilidade entre várias empresas, como acontece nos consórcios, poderia complicar a gestão do contrato, afetar a padronização dos itens fornecidos e dificultar a apuração de responsabilidades em caso de inadimplemento contratual.

A decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio tem como objetivo primordial assegurar a simplificação da gestão contratual e a eficácia da fiscalização do cumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, conforme previsto pelo interesse público e pelos princípios da eficiência e da eficácia. Tal medida, portanto, está alinhada aos objetivos da administração pública de garantir a qualidade do serviço prestado à população do Município de Salitre/CE, observando os termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

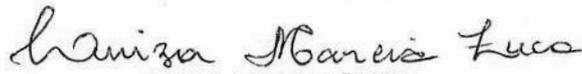
Conforme estabelece a Lei nº 14.133, de abril de 2021, o planejamento de contratações deve priorizar, entre outros princípios, o desenvolvimento nacional sustentável. Nesse contexto, o município de Salitre tem um forte compromisso com a preservação ambiental, adotando medidas para o descarte adequado de materiais, recipientes e embalagens, entre outros resíduos. Essas ações visam não apenas manter a qualidade ambiental local, mas também promover o bem-estar da população e a sustentabilidade da região. Nesse sentido, a busca por parcerias com empresas que compartilham desse ideal é constante, visando o desenvolvimento de práticas sustentáveis e a promoção de ações que contribuam para a conservação do meio ambiente. Por fim, faz-se necessário um compromisso contínuo com a revisão e aprimoramento dessas estratégias, visando sempre a minimização dos impactos ambientais e a promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021.



15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Conforme análise detalhada e fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5º, que rege os princípios aplicáveis à contratação pública, e 23, que estipula diretrizes para a estimativa de valores de contratação, considera-se que a contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, vestimentas, tecidos e cortinas para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Salitre/CE é plenamente viável e razoável. A presente contratação segue os princípios de economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A estimativa orçamentária foi devidamente fundamentada com base em pesquisa de mercado, o que corrobora a aderência ao valor de mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 11, I, da mencionada lei. Destarte, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade desta contratação, assegurando-se o atendimento das necessidades públicas com observância aos preceitos legais vigentes e à promoção do interesse público.

Salitre / CE, 6 de maio de 2024


LUIZA MARCIA ZUCA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR